



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1901

**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1936/3301-1941, nesta cidade, abre o prazo para CREDENCIAMENTO de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que prestam serviços educacionais, que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal da Educação, para o ano de 2023, para oferecer serviço especializado na área de educação especial de ensino fundamental para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência matriculados na rede municipal de ensino de Araraquara.

**Cadastramento e Entrega das Propostas:**

A partir de 09 de dezembro de 2022.

Horário: **10 horas às 16h:30min de Segunda a Sexta-feira**

Vigência do Credenciamento: **12 meses.**

Local: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier CEP 14.810-038 Araraquara/SP

Araraquara, 07 de dezembro de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 27, de 24 de setembro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital SME nº 46, de 24 de novembro de 2022, do Processo Seletivo para a função atividade de Agente Educacional e Agente Administrativo na EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá integrante do Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

<b>AGENTE EDUCACIONAL</b>		
<b>Nº Inscrição</b>	<b>Resultado</b>	<b>Justificativa</b>
009	desclassificado	Decisão judicial que determina o cumprimento da jornada de trabalho no período noturno

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 48/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 57, de 09 de novembro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado das 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro do Magistério para função-atividade de Diretor de Escola nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

<b>DIRETOR(A) DE ESCOLA</b>			
<b>Nº Inscrição</b>	<b>1ª Etapa Caráter eliminatório Análise dos documentos comprobatórios</b>	<b>2ª Etapa Pontuação por assiduidade</b>	<b>Resultado</b>
001	CLASSIFICADA	7,0	APROVADA
002	CLASSIFICADA	10,0	APROVADA
003	CLASSIFICADA	8,0	APROVADA
004	CLASSIFICADA	6,0	APROVADA
005	CLASSIFICADA	9,0	APROVADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL Nº 13/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE PROFESSOR  
COORDENADOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019, artigo 8º, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Professor Coordenador **no Ensino Fundamental e na modalidade Educação Jovens e Adultos:**

- 01 (uma) vaga na EMEF Henrique Scabello – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Rafael de Medina – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá;
- 01 (uma) vaga na EMEF Ricardo C. C. Monteiro – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Ricardo C. C. Monteiro – Anos Finais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Ruth V. C. Leite Cardoso – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Altamira Amorin Mantese – Anos Iniciais;
- 02 (duas) vaga na EMEF Rubens Cruz – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Luiz R. Salinas Fortes – Anos Iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Luiz R. Salinas Fortes – Anos Finais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Gilda R. de M. E Souza – Anos Finais;
- 01 (uma) vaga no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith”;
- demais vagas que surgirem durante o ano de 2023.

**2 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Professor-Coordenador**, constará das seguintes etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1 - A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará da análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

2.2 - A **segunda etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de uma prova prática-oral a partir do desenvolvimento e arguição do PLANO DE TRABALHO entregue no ato da inscrição. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

2.3- A **terceira etapa**, de caráter classificatório, constará de prova de títulos e análise comprobatória de participação em cursos de formação continuada apresentadas de acordo com o presente edital.

### **3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE**

#### **3.1- Professor Coordenador**

Compete ao Professor Coordenador a coordenação do planejamento, do desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; a coordenação, acompanhamento e avaliação dos planos de aula, do processo de desenvolvimento, do processo de ensino-aprendizagem e do Horário de Trabalho Pedagógico, além das atribuições de rotina estabelecidas pela Resolução nº 02/2018, de 08 de março de 2018, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

### **4-INSCRIÇÃO**

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **12 a 14 de dezembro de 2022**, na Coordenadoria Executiva de Educação Básica.

4.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith.

4.3- Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, títulos e os cursos de formação continuada, anexando os documentos exigidos no Item 5.

4.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital.

4.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

4.7- No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais no dia **16 de dezembro de 2022**.

4.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos desse Edital nos Atos Oficiais do município.

**5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

- I-** vinculação ao Ensino Fundamental;
- II-** experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;
- III-** cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;
- IV-** Formação em curso de Licenciatura;
- V-** Plano de Trabalho, de acordo com o item 5.3 deste Edital;
- VI-** Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área.

**a.** Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração de Conclusão atualizada de no máximo 2 (dois) anos da data da inscrição ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

**b.** Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em cursos de formação continuada na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais realizadas no período de **01 de janeiro de 2019 à 31 de julho de 2022**, com duração mínima de 30 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.2- A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 do Edital ocasionará indeferimento da inscrição.

5.3- **Estrutura obrigatória** do PLANO DE TRABALHO: identificação do candidato, objetivos, conteúdo, desenvolvimento do tema, estratégias metodológicas, recursos e materiais para o alcance dos objetivos propostos e referências bibliográficas utilizadas.

5.4- O PLANO DE TRABALHO que não atender às exigências dos itens 5.3 e 5.5 deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5- O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado a partir do tema constante no Quadro 1

**Quadro 1** – Tema para Plano de Trabalho e para a Prova Prática Oral – arguição do Plano de Trabalho no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos

<b>Tema para o Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos</b>
1. Avaliação Escolar: a utilização dos indicadores das avaliações internas e externas para a reflexão sobre a prática pedagógica.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1-**Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO.

6.1.1- Será atribuída ao Plano de Trabalho pontuação de 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.1.2- A avaliação do Plano de Trabalho será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.1.3- Será classificado para a SEGUNDA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4 (quatro). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

**Quadro 2** – Critérios para análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<b>PRIMEIRA ETAPA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Abordagem dos conceitos fundamentais ao conteúdo	2,0
Articulação entre as ideias apresentadas, abordagem das situações descritas e das dimensões solicitadas	1,5
Domínio teórico e conceitual do tema	2,0
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>

6.2- **Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** Prova Prática- Oral - arguição do Plano de Trabalho.

6.2.1- Será atribuída à Prova Prática Oral pontuação de 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.2.2- A Prova Prática Oral objetiva avaliar o desempenho do candidato na **arguição do Plano de Trabalho**, com duração de até 30 (trinta) minutos para a apresentação e até 20 (vinte) minutos para a arguição, a partir do tema constante no Quadro 1.

6.2.3- Será classificado para a TERCEIRA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4,0 (QUATRO) pontos. A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

6.2.4- A Prova Prática Oral, arguição do Plano de Trabalho, será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

**Quadro 3** – Critérios de Avaliação da **arguição** do PLANO DE TRABALHO:

<b>SEGUNDA ETAPA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação do professor, fluência, clareza e didática	1,0
Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento da apresentação	1,0
Abordagem dos conceitos fundamentais ao conteúdo	1,0
Articulação entre as ideias apresentadas, abordagem das situações descritas e das dimensões solicitadas	1,0
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>
--------------	------------

**6.3- Terceira etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.**

6.3.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.3.2- Dos Títulos:

<b>CERTIFICADOS E TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
<b>Total máximo:</b>	<b>2,0</b>

6.3.3– Para efeito de pontuação, será considerado o maior título apresentado.

6.3.4- Da Formação Continuada:

<b>CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:</b>
<b>CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS</b>

**7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL**

7.1- Para classificação final, a Comissão calculará a média aritmética das médias obtidas na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.2 – A média aritmética das duas primeiras etapas será somada à nota obtida na terceira etapa do Processo (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador), resultando na média final do candidato.

7.2.1- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 1- O candidato que obtiver maior nota na prova prática oral - arguição do Plano de Trabalho;
- 2- O candidato que obtiver maior pontuação nos cursos de formação continuada3- O candidato que apresentar maior titulação;
- 3- O candidato que tiver a maior idade.

**8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO**

8.1- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

8.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

8.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

8.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

**9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas por meio de Edital publicado nos Atos Oficiais.

9.2- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.3- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

**10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1- O Processo Seletivo para a função atividade de **Professor Coordenador** tem validade até a realização do Concurso Público para o emprego público de Coordenador Pedagógico.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

11.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL Nº 14/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE VICE-DIRETOR NAS  
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei 9.801, de 27 de novembro de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vaga na função atividade de Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Será oferecida a seguinte vaga, em caráter precário, na função atividade de **Vice-Diretor:**

- a) 01 (uma) vaga na EMEF “Altamira Amorim Mantese”;
- b) 01 (uma) vaga na EMEF “Rubens Cruz”.

**2- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE**

**2.1- Vice-Diretor**

Compete ao Vice-Diretor:

**I-** Assessorar o diretor nas atividades escolares e em todos os horários de funcionamento da unidade escolar;

**II-** Compartilhar com o diretor a gestão da unidade escolar;

**III-** Coadjuvar o diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

**IV-** Participar de ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar;

**V-** Representar e substituir o diretor em suas ausências e impedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### 3- INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **12 a 14 de dezembro de 2022**, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenadoria Executiva de Educação Básica.

3.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental durante o horário de funcionamento.

3.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação, anexando os documentos exigidos no Item 4.

3.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 4 deste Edital.

3.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

3.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

3.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

3.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo e divulgadas a partir do dia **15/12/2022**, nos **Atos Oficiais** do município.

**4- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1- No ato da inscrição na função atividade de **Vice-Diretor**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

**I-** Vinculação ao ensino fundamental da Rede Municipal:– contrato da Carteira de Trabalho ou último hollerith ou Termo de Posse e Efetivo Exercício;

**II-** Experiência de 5 (cinco) anos, no mínimo, como docente;

**III-** cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal:- contrato da Carteira de Trabalho ou último hollerith ou Termo de Posse e Efetivo Exercício;

**IV-** Formação em Pedagogia, com licenciatura plena ou pós-graduação stricto sensu na área de Educação.

**V-** PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO para prova prática-oral;

**VI-** Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área.

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma, Declaração ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em Formações Continuadas na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições de Ensino realizadas no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2022**, com duração mínima de 30 horas;

4.2- Estrutura obrigatória do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO: justificativa do candidato para o desempenho da função atividade de vice-diretor, introdução, objetivos, desenvolvimento evidenciando propostas pedagógicas e estratégias metodológicas relacionadas ao tema constante no Quadro 1, conclusão, recursos didáticos utilizados e referência bibliográfica;

**5- DO PROCESSO SELETIVO**

5.1- O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Vice-Diretor** constará de 03 (três) etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) a **primeira etapa**: avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;
- b) a **segunda etapa**: avaliação da prova prática-oral, de caráter eliminatório;
- c) a **terceira etapa**: prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área de gestão - Vice Direção, de caráter classificatório.

5.1.1 – O plano de trabalho terá valor de 7,0 (sete) pontos e objetiva avaliar a articulação entre os objetivos apresentados e a abordagem das situações descritas, a fundamentação teórica e os conceitos fundamentais ao tema, a viabilidade e praticabilidade do plano e a coerência com o referencial bibliográfico estabelecido no Edital.

5.1.2 - A prova prática oral terá valor de 7,0 (sete) pontos e objetiva avaliar o desempenho do candidato na apresentação e desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO e na arguição com os membros da comissão avaliadora, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5.1.3 - O candidato será avaliado conforme critérios constantes no Quadro 2.

5.1.4 - A SME disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador, data-show; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

**Quadro 1** – Tema para Plano de Trabalho e Prova Prática Oral:

**Tendo como base as referências bibliográficas indicadas**, considere a seguinte situação:

“Um gestor assumiu a direção de uma escola e encontrou um quadro desafiador:

- professores desmotivados e desarticulados;
- existência formal das instâncias colegiadas da escola (Conselho de Escola e Conselho de Classe), com nenhuma participação ativa dos integrantes da comunidade escolar;
- alunos com baixo rendimento e indisciplinados;

**1- Elabore um PLANO DE TRABALHO apresentando, na condição de gestor da escola, propostas pedagógicas para solucionar os 3 (três) problemas descritos no caso da situação hipotética acima.**

(Fonte: Fundação CESGRANRIO, 2007. Adaptação da questão dissertativa nº 4 do Concurso Público para Provimento de Cargo de Diretor de Escola / SEE/2007).

**Quadro 2** – Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho para Vice Direção e da Prova Prática Oral:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<b>PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Articulação entre os objetivos apresentados e a abordagem das situações descritas	2,0
Fundamentação teórica e conceitos fundamentais ao tema	2,0
Viabilidade e praticabilidade do Plano a partir do desenvolvimento e das estratégias apresentadas	1,5
Coerência com o referencial teórico estabelecido no Edital	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>

<b>PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO PROVA PRÁTICA ORAL – APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação do professor, fluência, clareza e didática	1,0
Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento da apresentação	1,0
Abordagem dos conceitos fundamentais ao tema	1,5
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Respostas coerentes e adequadas em relação à arguição dos membros da comissão avaliadora	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>

5.1.5 - Considerar-se-á aprovado para a segunda etapa (Prova Prática Oral) o candidato que obtiver Nota IGUAL ou SUPERIOR a 4,0 (quatro) PONTOS na avaliação do Plano de Trabalho para Vice Direção.

5.1.6 - Considerar-se-á aprovado para a terceira etapa (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área de gestão) o candidato que obtiver Nota IGUAL ou SUPERIOR a 4,0 (quatro) PONTOS na avaliação da Prova Prática Oral para Vice Direção.

5.2- **Terceira etapa:** Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.2.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.2.2 - Dos Títulos:

<b>CERTIFICADOS E TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
<b>Total máximo:</b>	<b>2,0</b>

5.2.3 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.2.4 - Da Formação Continuada:

<b>CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:</b>
<b>CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS</b>

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO DO VICE-DIRETOR E DO RESULTADO FINAL**

6.1- A classificação dos candidatos na função atividade de Vice-Diretor será divulgada pela SME, por ordem decrescente de pontos;

6.1.1-No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 1- O candidato que obtiver maior nota da 1ª etapa;
- 2- O candidato que obtiver maior pontuação na participação de Formações Continuadas na área;
- 3- O candidato que apresentar maior titulação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

4- O candidato que tiver a maior idade.

## **7- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1- Os resultados da primeira e segunda etapas e o resultado final do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais do município.

7.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação dos resultados de cada etapa e do resultado final.

7.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado final.

7.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

## **8- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

8.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão investidos na função na forma da Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

8.2- O docente designado para a função-atividade será submetido, a cada 2 (dois) anos, a um processo de avaliação, para fins de manutenção de sua designação, a qual dependerá de obtenção da pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), conforme parágrafo 3º do artigo 73 da Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

## **9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1- O prazo de validade do Processo Seletivo para a função atividade de **Vice-Diretor** será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, nos Atos Oficiais.

## **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

10.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**11- DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

12.1 – O PLANO DE TRABALHO PARA VICE-DIREÇÃO deverá ter como referência obrigatória a bibliografia abaixo que será disponibilizada para as unidades escolares.

DOURADO, Luiz Fernando. O conselho escolar e autonomia: participação e democratização da gestão administrativa, financeira e pedagógica da educação e da escola. Disponível em [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4sala\\_politica\\_gestao\\_escolar/pdf/conselho\\_esc\\_autonomia.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4sala_politica_gestao_escolar/pdf/conselho_esc_autonomia.pdf)

LIBÂNEO, José Carlos. O sistema de organização e gestão da escola. In: LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola** - teoria e prática. 4ª ed. Goiânia: Alternativa, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. Princípios e características da gestão escolar participativa. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola** - teoria e prática. 4ª ed. Goiânia: Alternativa, 2001.

VEIGA, Zilah de Passos A. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, I. P. A (org). **Escola: espaço do projeto político pedagógico**. Campinas-SP: Papirus, 1998.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 5.590 De 9 de dezembro de 2022**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**I - DEDITIR**, a contar do dia 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o servidor L.C.S.N., Matrícula nº 1.639, conforme apuração final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 2.196/2022 – Portaria DAAE nº 5.540 de 26 de setembro de 2022.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 12/12/2022.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Donizete Simioni  
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo  
Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia**

Registrado às folhas 64, do livro competente nº 65.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 274/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no artigo 8º da Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade **Professor Coordenador** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

- I- CLAUDIA CRISTINA HADDAD- Supervisora de Ensino;
- II- FERNANDO DIANA – Supervisor de Ensino;
- II- HELENA SILVA DE OLIVEIRA– Coordenadora Técnica de Educação de Jovens e Adultos;
- IV- MÁRCIA C. CAMPOS- Professora Formadora;
- V- RICARDO KUCINSKAS- Professor Coordenador.

**Art. 2º** - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 275/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Vice Direção** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no artigo 8º da Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade Vice Direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

- I-** ANA PAULA DA SILVA – Diretora de Escola Interina;
- II-** ELISABETE DEPOLE – Diretora de Escola Interina;
- III-** RENATA ALEXANDRE – Diretora de Escola;
- IV-** ROSANA C. C. FRAIZ – Supervisora de Ensino;
- V-** VALÉRIA LONGOBARDO FONTES- Supervisora de Ensino.

**Art. 2º** - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 68/2022**  
**De 01 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre as atribuições do Professor I de Educação Infantil em turmas de Berçário dos Centros de Educação e Recreação.

Considerando a necessidade dar cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu artigo 62, determina que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Considerando a função da Educação Infantil determinada pelo artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, segundo a qual:

*A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

Considerando que compartilhamos da definição de criança das Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, de acordo com a qual a criança é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Considerando que as práticas pedagógicas na Educação Infantil integram de modo indissociável o cuidar-educar.

Considerando que o cuidar é parte integrante do fazer docente em instituições de caráter educativo para crianças pequenas e envolve questões afetivas, biológicas, como alimentação e cuidados com a saúde e higiene da criança e que não há como ter educação se não há cuidado.

Considerando que conforme prescrito na Base Nacional Comum Curricular (2018), a intencionalidade educativa das práticas pedagógicas na educação infantil (...) consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando o compromisso do poder público municipal com a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade para bebês e crianças bem pequenas.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Capítulo I – Da inserção do professor em turmas de Berçário**

**Artigo 1º** - Nos Centros de Educação e Recreação – CERs as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas serão planejadas e implementadas em turmas de Creche e Pré-Escola por professores com a formação exigida em legislação nacional.

**Artigo 2º** - O processo de inserção de professores em turmas de Berçário (atendimento a alunos de 0 a 2 anos de idade) ocorrerá de forma gradativa de modo a se garantir ao final do processo 01 (um) professor em cada turma de Berçário por período (manhã e da tarde).

**Artigo 3º** - A atuação do professor de Berçário se dará em parceria com o Agente Educacional/Educador Infantil de modo similar a atuação vigente na Classe Intermediária.

**Artigo 4º** - A inserção do professor de Berçário não substituirá o agente educacional/educador infantil.

**Capítulo II – Da atuação do professor em turmas de Berçário**

**Artigo 5º** - A atuação do professor de Berçário se fundamentará na implementação de práticas de cuidado-educação-brincadeiras que busquem atender o bebê e a criança bem pequena de forma integral (aspecto intelectual, físico, psicológico e social).

**Artigo 6º** - São requisitos essenciais para a atuação do professor de Berçário:

1. A interação afetiva positiva com os alunos;
2. A atenção à linguagem corporal, manifestações verbais e interações dos bebês e crianças bem pequenas;
3. A atenção ao provimento de cuidados físicos e ao comportamento dos bebês e crianças bem pequenas;
4. A implementação de situações de aprendizagens intencional e sistematicamente planejadas visando o pleno desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas.

**Artigo 7º** - O professor de Berçário será responsável pela documentação pedagógica (planejamento de atividades, registro da ação docente e das realizações dos bebês e crianças bem pequenas, fichas e formulários de avaliação, diário de classe entre outros) de todos os alunos matriculados na turma em seu respectivo horário de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Artigo 8º** - Competirá ao professor de Berçário planejar, executar e avaliar situações didático-pedagógicas em consonância com as Diretrizes e Orientações Curriculares e Metodológicas vigentes na Rede Municipal com o suporte e a participação do agente educacional/educador infantil de referência.

**Artigo 9º** - Compete ao professor de Berçário favorecer e zelar pelo acolhimento, bem estar e efetivo processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos

**Artigo 10** - A regência das atividades seguirá organizações internas de modo a utilizar todos os espaços educativos e recursos pedagógicos disponíveis em cada unidade, sem desconsiderar a necessária otimização de espaços externos que promovam o contato dos alunos com elementos da natureza.

**Artigo 11** - Considerando a idade e a especificidade do processo de desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas, a aplicação de atividades pelo professor se dará à subgrupos de alunos considerando os agrupamentos de referência do agente educacional/educador infantil, seguindo cronograma de aulas a serem montados em cada CER visando contemplar todos os alunos matriculados na respectiva turma.

**Artigo 12** - Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem e desenvolvimento, realizar relatório sempre que solicitado e encaminhar para os serviços técnicos de apoio e da Secretaria Municipal da Educação em parceria com o agente educacional/educador infantil de referência e ciência da direção do CER.

**Artigo 13** – Atender e cumprir com outras atribuições previstas aos docentes da rede municipal previstas em legislação e documentos oficiais vigentes.

Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 71/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

Altera o artigo 9º da Resolução SME nº 55, de 09/11/2022, que dispõe sobre o processo seletivo de credenciamento do Quadro do Magistério para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo” que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

---

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º** - Será classificado para a quarta etapa, o candidato que obtiver pontuação mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. A nota será calculada a partir da média aritmética, resultado da divisão do somatório das notas da segunda e da terceira etapa do processo seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 72/2022**  
**De 08 de dezembro de 2022**

Altera o artigo 6º da Resolução SME nº 56, de 09/11/2022, que dispõe sobre o processo seletivo de credenciamento do Quadro de Funcionários para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo” que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

---

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 6º** - Será classificado para a quarta etapa, o candidato que obtiver pontuação mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. A nota será calculada a partir da média aritmética, resultado da divisão do somatório das notas da segunda e da terceira etapa do processo seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação